



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 19/2013

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença do Senhor Vice-Presidente **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)** e dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)** e, Senhora **ENG.ª SANDRA CRISTINA RAMALHO DE DEUS (CDU)**, em substituição.

**ABERTURA** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 20 de setembro do corrente ano.

**APOIO** – Secretariou a Técnica Superior, Ana Catarina de Matos Silvestre.

#### A. Período Antes da Ordem do Dia

1. Ata n.º 18 (18-09-2013).

#### SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS

Salientou que ia abster-se na votação, porque não esteve presente na referida reunião.

**Deliberado por maioria, com 1 abstenção da CDU, aprovar a ata supra mencionada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

#### SENHOR VICE-PRESIDENTE

##### **Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental**

Deu conhecimento do ofício de agradecimento por parte da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental, pela colaboração do Município do Cartaxo na concretização do projeto Casa.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

#### SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS

##### **Empresa Isolar - Pontével**

Alertou para a emissão de ruído proveniente da empresa Isolar, em Pontével.

**A Câmara tomou conhecimento.**

##### **Associação Humanitária da Freguesia de Pontével**

Questionou o facto de a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével reclamar a promessa respeitante à doação de uma ambulância ou atribuição do respetivo subsídio.

**A Câmara tomou conhecimento.**

##### **Lombas colocadas em frente aos tanques - Ribeira do Cartaxo**

Questionou ainda sobre a retirada das lombas colocadas em frente aos tanques, na Ribeira do Cartaxo.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### SENHOR VICE-PRESIDENTE

##### **Empresa Isolar - Pontével**

Esclareceu que a questão do ruído proveniente da empresa Isolar encontrava-se em fase de tratamento por parte dos serviços da autarquia e da CIMLT.

Relembrou que tinha sido agendada uma visita por parte da CIMLT para medição de ruído, obrigando a empresa a parar a laboração.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### SENHOR PRESIDENTE

#### Associação Humanitária da Freguesia de Pontével

Anotou que foi transmitido à Associação Humanitária da Freguesia de Pontével a impossibilidade de atribuição de subsídios ou doação de ambulâncias.

Disse que era uma questão de proteção civil e perante a necessidade de uma viatura para transporte de doentes do município e a ausência ou falta de recursos humanos por parte dos bombeiros para resposta às solicitações, poderia ser equacionado um protocolo de cedência de uma viatura para utilização da Associação Humanitária, continuando a mesma a ser propriedade do município.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### Lombas colocadas em frente aos tanques - Ribeira do Cartaxo

Salientou que no passado dia 23 de setembro procedeu-se à deslocalização das lombas situadas junto aos tanques na Ribeira do Cartaxo para a nova escola, dada a impossibilidade do seu fornecimento aquando da abertura da mesma e por ter sido considerada uma situação de risco prioritário.

Anotou que a infraestrutura seria reposta o mais breve possível, de acordo com o fornecimento das mesmas.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### B. Ordem do Dia

#### PRESIDÊNCIA

#### 1. Projeto alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo – Aprovação definitiva na sequência do período de discussão pública

##### Proposta de Deliberação n.º 76/PC-PV/2013

*“Considerando que:*

*Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de setembro de 2012, o executivo municipal aprovou o projeto de alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo.*

*Na sequência desta deliberação, o projeto do Regulamento em causa veio a ser submetido a um período de discussão pública, durante o prazo de 30 dias úteis, garantindo-se a sua*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

adequada divulgação através de edital afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia, no site do Município do Cartaxo, e no aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2011, em cumprimento das disposições previstas no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual.

Concluído o referido período de discussão pública no dia 21 de agosto de 2013, não se encontram registadas, no correspondente processo administrativo e durante o decurso de tal fase participativa, quaisquer sugestões e/ou observações sobre as soluções nele contempladas.

Nestes termos, encontram-se reunidos, do ponto de vista procedimental, todos os requisitos legalmente exigidos para a sua ulterior aprovação definitiva por parte do órgão executivo municipal.

Tenho a honra de propor:

a) Que, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, seja aprovada, agora definitivamente pelo executivo municipal, a proposta do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município do Cartaxo;

b) Posteriormente, deverá a proposta de regulamento em causa ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação do citado órgão deliberativo do Município, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;

c) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte do órgão deliberativo do Município, deverá promover-se a sua publicação no site do Município, bem como na 2.ª série do Diário da República, por força do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda”

**Deliberado, por maioria, com 1 abstenção da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **2. Não adjudicação da concessão do direito de ocupação da loja n.º 15 do mercado municipal diário do Cartaxo**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **Proposta de Deliberação n.º 77/PC-PV/2013**

*"Considerando que:*

*No passado dia 25 de junho foram aprovadas as condições de concessão do direito de ocupação da Loja nº 15 do Mercado Municipal do Cartaxo pelo Executivo;*

*A Comissão confirmou que o único concorrente apresentou a referida proposta dentro do prazo e de acordo com o estipulado nas condições de concessão de exploração, aprovadas na reunião de Câmara de vinte e cinco de junho do ano dois mil e treze.*

*O concorrente José Manuel & Filhos, Lda., nif 503993042, ofereceu 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros).*

*No decorrer da análise da proposta verificou a Comissão que o concorrente não apresentou memória descritiva, nem indica o ramo de comércio que pretende instalar na loja.*

*A Comissão tem também conhecimento que, este concorrente já é concessionário de uma outra loja no Mercado Municipal, o que viola o disposto no nº 5 do artigo 10º do Regulamento dos Mercados Municipais Abastecedores do Concelho cada indivíduo singular ou cada sociedade não pode ser concessionário de mais de uma loja.*

*Foi deliberado pela Comissão não arrematar a concessão do direito de ocupação da loja nº 15 do Mercado Municipal porque a proposta apresentada não indica o ramo de comércio que se pretende instalar e, pelo motivo do concorrente ser já concessionário de uma das lojas do Mercado Municipal.*

*Assim tenho a honra de propor que:*

*A Câmara Municipal, nos termos previstos nas condições de concessão do direito de ocupação da Loja nº 15 do Mercado Municipal do Cartaxo e do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho, delibere não adjudicar a concessão do direito de ocupação desta loja.*

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **3. Não adjudicação da concessão do direito de ocupação da loja n.º 12 do mercado municipal diário do Cartaxo**

### **Proposta de Deliberação n.º 78/PC-PV/2013**

*"Considerando que:*

*No passado dia 25 de junho foram aprovadas as condições de concessão do direito de*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ocupação da Loja nº 15 do Mercado Municipal do Cartaxo pelo Executivo.

Na hasta pública compareceram dois concorrentes: concorrente n.º 1: Maria do Rosário Duarte Velez Fernandes, que de acordo com o estabelecido no edital n.º 29/2013, entregou a sua proposta em carta fechada no dia 15 de julho pelas 10h55 na DAG - SEE; concorrente 2: Pedro Alexandre Marques Valentim, que de acordo com o estabelecido no edital n.º 29/2013, entregou a sua proposta no dia 18 de julho pelas 15h55 na DAG - SEE.

A Comissão validou as propostas e constatou que ambas apresentavam como base de licitação o montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal, passou-se à licitação da hasta pública, tendo os concorrentes sido informados que, tal como indicado no edital, o lanço mínimo ascendia a € 50,00 (cinquenta euros).

| Lanço | Concorrente | Valor lícitado |
|-------|-------------|----------------|
| 1     | 1           | € 1250,00      |
| 2     | 2           | € 1300,00      |
| 3     | 1           | € 1350,00      |
| 4     | 2           | € 1400,00      |
| 5     | 1           | € 1600,00      |
| 6     | 2           | € 1650,00      |
| 7     | 1           | € 1750,00      |
| 8     | 2           | € 1800,00      |
| 9     | 1           | € 2000,00      |
| 10    | 2           | € 2050,00      |
| 11    | 1           | € 2150,00      |
| 12    | 2           | € 2200,00      |
| 13    | 1           | € 2500,00      |
| 14    | 2           | € 2550,00      |
| 15    | 1           | € 2600,00      |
| 16    | 2           | € 2650,00      |
| 17    | 1           | € 2750,00      |
| 18    | 2           | € 2800,00      |
| 19    | 1           | € 3000,00      |
| 20    | 2           | € 3050,00      |
| 21    | 1           | € 3200,00      |
| 22    | 2           | € 3250,00      |
| 23    | 1           | € 3400,00,     |
| 24    | 2           | € 3450,00      |
| 25    | 1           | € 3550,00      |
| 26    | 2           | € 3600,00      |
| 27    | 1           | € 3700,00      |
| 28    | 2           | € 3750,00      |
| 29    | 1           | € 3850,00      |
| 30    | 2           | € 3900,00      |
| 31    | 1           | € 4000,00,     |
| 32    | 2           | € 4050,00      |
| 33    | 1           | € 4100,00      |
| 34    | 2           | € 4150,00      |

8



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

|    |   |           |
|----|---|-----------|
| 35 | 1 | € 4200,00 |
| 36 | 2 | € 4250,00 |
| 37 | 1 | € 4500,00 |
| 38 | 2 | € 4550,00 |

A comissão informou que, atendendo aos lances realizados, a sua proposta de adjudicação ao órgão competente será no sentido de a concessão do direito de ocupação da loja n.º 12 ser adjudicada ao concorrente 2, dado que este efetuou o lanço de maior valor.

A comissão informou ainda o concorrente 2 de que este deveria apresentar-se no dia seguinte após a realização desta hasta pública, junto da DAG-SEE, para proceder ao pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte, no valor total de € 5.996,70 (cinco mil novecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos).

Atendendo à informação prestada pela DAG-SEE, o concorrente 2 não procedeu ao pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte, no valor total de € 5.996,70 (cinco mil novecentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), determinou a comissão que a sua adjudicação provisória caducava, e que consequentemente deveria ser proposta a adjudicação da concessão do direito de ocupação da loja n.º 12, à concorrente ordenada em 2.º lugar, pelo valor do último lanço por esta apresentado.

A concorrente n.º 1 foi notificada, por carta registada com aviso de receção, para efetuar o pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte, no valor total de € 5.935,20 (cinco mil novecentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), no dia útil seguinte à data da assinatura do aviso de receção, sob pena de caducidade da adjudicação.

Atendendo à informação prestada pela DAG-SEE a concorrente 1 notificada, por carta registada com aviso de receção, não procedeu ao pagamento da arrematação e das quantias correspondentes à renda do mês em curso e do mês seguinte, no valor total de € 5.935,20 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos), pelo que determinou a comissão que a adjudicação provisória caduca, e consequentemente propõe a não adjudicação da concessão do direito de ocupação da loja n.º 12 ao órgão competente.

Assim tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal, nos termos previstos nas condições de concessão do direito de ocupação da Loja nº 12 do Mercado Municipal do Cartaxo e do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho, delibere não adjudicar a concessão do direito de ocupação desta loja.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,  
Paulo Jorge Vieira Varanda”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**4. Legalização da construção de muro de vedação (P.º 34/2012 OEL) - Local da obra: Rua da Capela – Casais dos Lagartos – PONTÉVEL - Requerente: Jorge Manuel de Oliveira Vitorino**

**Proposta de Deliberação n.º 50/VBP/2013**

*“Considerando que o muro de vedação que integra a obra acima referenciada possui, na parte confinante com a via pública, uma altura superior a 1,80 m, - variando a mesma entre 1,70 m e 2,00 m, - situação que viola o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) que estabelece o limite máximo de 1,80 m;*

*Considerando que o requerente juntou ao processo em 2013/08/19, requerimento em que explicita os motivos para a altura atingida por tal muro, nomeadamente, alegando que a configuração do muro em causa se deve a motivos associados à topografia do arruamento e à sua relação com o terreno a vedar e ainda à necessidade de privacidade;*

*Considerando que o n.º 4 do artigo 27.º do RMUE permite à Câmara Municipal aceitar soluções que não respeitem o limite máximo estabelecido no n.º 3 do mesmo artigo, desde que essas soluções sejam devidamente justificadas;*

*Considerando o teor da Informação N.º 552/2013 DAIU-AU, de 2013/09/11;*

*Tenho a honra de propor que:*

*A Câmara Municipal delibere aceitar a justificação apresentada pelo requerente e considerar o muro em causa abrangido pelo disposto no n.º 4 do artigo 27.º do RMUE.*

*À reunião de câmara.*

O Vereador da Câmara Municipal,  
Bernardo Martins Pereira”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**5. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos de Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 18 e 19 outubro, das 16:00h às 23:00h, relativas à apresentação do espetáculo “Memórias de um psicopata”**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **Proposta de Deliberação n.º 20/VFM/2013**

*"Considerando que:*

*Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 17-09-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural para a apresentação do espetáculo "Memórias de um psicopata" pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.*

*A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;*

*Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;*

*- O despacho do signatário datado de 17-09-2013.*

*Tenho a honra de propor que,*

*Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos dias 18 e 19 de outubro de 2013, das 16:00h às 23:00h.*

*O Vereador no uso das suas competências,*

*Fernando António Martinho Martins"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**6. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos de Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 26 e 27 outubro, das 15:00h às 24:00h, relativas à apresentação do espetáculo "Isto é que me dói"**

### **Proposta de Deliberação n.º 21/VFM/2013**

*"Considerando que:*

*Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 17-09-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Centro Cultural para a apresentação do espetáculo "Isto é que me dói" pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.*

*A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;*

*Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;*

*- O despacho do signatário datado de 17-09-2013.*

*Tenho a honra de propor que,*

*Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos dias 26 e 27 de outubro de 2013, das 15:00h às 24:00h.*

*O Vereador no uso das suas competências,*

*Fernando António Martinho Martins"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**7. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos de Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 11 e 25 setembro e 2 de novembro, das 17:00h às 24:00h, relativas à apresentação dos concertos de Singapore Slong, The Asteroid #4 e A Place To Bury Strangers**

**Proposta de Deliberação n.º 22/VFM/2013**

*"Considerando que:*

*Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 17-09-2013 um requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural para a apresentação dos concertos Singapore Slong, The Asteroid #4 e A Place To Bury Strangers.*

*A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento*



Município de Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;*

*Nos termos da alínea b) do nº 3 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa;*

*- O despacho do signatário datado de 17-09-2013.*

*Tenho a honra de propor que,*

*Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Cartaxo Session-Associação Cultural, do pagamento das taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, nos dias 11 e 25 de outubro e 2 de novembro de 2013, das 17:00h às 24:00h.*

*O Vereador no uso das suas competências,*

*Fernando António Martinho Martins"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**8. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2013, para a apresentação de um espetáculo "Regressar Leva Sempre Muito Tempo"**

**Proposta de Deliberação n.º 23/VFM/2013**

*"Considerando que:*

*- Deu entrada um mail nesta Câmara Municipal no dia 09-09-2013 de isenção de pagamento de taxas da Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural, por ser uma entidade sem fins lucrativos;*

*- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento a Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.

- A informação nº 122/2013 da DGA- Divisão de Apoio à Gestão;

- O despacho do Senhor Vereador com competência delegada, datado de 16-09-2013.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural - Município do Cartaxo, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2013.

O Vereador no uso das suas competências,

Fernando António Martinho Martins"

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Sacção de Contabilidade

#### **9. Pagamentos efetuados – Período de 11/09/2013 a 17/09/2013 /para conhecimento**

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de onze a dezassete de setembro de 2013, no montante de noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco euros e vinte e dois cêntimos.

#### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Anotou o facto de não terem sido efetuados os pagamentos respeitantes aos protocolos às juntas de freguesia de Vila Chã de Ourique, Cartaxo e Pontével.

#### **SENHOR PRESIDENTE**

Referiu terem sido feitos todos os pagamentos mensais das verbas relativas aos protocolos às respetivas juntas de freguesia, entre os dias 20 e 25 de cada mês, não esquecendo os acertos a serem realizados no que respeita as refeições escolares.

**A Câmara tomou conhecimento.**

#### **10. Resumo Diário de Tesouraria n.º 178 de 17/09/2013 /para conhecimento**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e três euros e trinta cêntimos.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

- Alteração de utilização com obras de alteração e ampliação para estabelecimento misto de restauração e bebidas com fabrico próprio (P.º 36/2013 OECP) - Local da obra: Rua Batalhoz, n.º 1-B e Praça 15 de Dezembro - CARTAXO

Comunicante: PATAMARINÉDITO, LDA.;

- Utilização de unidade de edifício – Autorização de alteração (P.º 17/2013 UTA) - Local: Rua Mariano de Carvalho, n.ºs 98 e 100 – VILA CHÃ DE OURIQUE - Requerente: DIÁLOGO INSPIRADO UNIPESSOAL, LDA.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

**11. Alteração de utilização com obras de alteração e ampliação para estabelecimento misto de restauração e bebidas com fabrico próprio (P.º 36/2013 OECP) - Local da obra: Rua Batalhoz, n.º 1-B e Praça 15 de Dezembro – CARTAXO**  
**Comunicante: PATAMARINÉDITO, LDA.**

**Proposta de Deliberação n.º 51/VBP/2013**

*"Considerando que foi apresentada uma comunicação prévia para a obra acima referenciada e que o respetivo projeto está em desconformidade com o Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), dado que não observa as disposições relativas a estacionamento, conforme o artigo 55.º, n.º 1, do citado regulamento;*

*Considerando que a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção total do cumprimento da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*n.º 1 do art.º 31.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), ou seja, quando “As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e, assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do RPDM;*

*Considerando o teor da Informação N.º 572/2013 DAIU-AU de 2013/09/20;*

*Tenho a honra de propor que:*

*A Câmara Municipal delibere isentar ao abrigo do disposto no art.º 65.º do RPDM em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º do RMUE, o total cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.*

*À reunião de câmara.*

*O Vereador da Câmara Municipal,*

*Bernardo Martins Pereira”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **12. Utilização de unidade de edifício – Autorização de alteração (P.º 17/2013 UTA)**

**Local: Rua Mariano de Carvalho, n.ºs 98 e 100 – VILA CHÃ DE OURIQUE-**

**Requerente: DIÁLOGO INSPIRADO UNIPESSOAL, LDA.**

#### **Proposta de Deliberação n.º 52/VBP/2013**

*“Considerando que foi apresentado um pedido relativo à alteração de utilização de uma unidade suscetível de utilização independente – outrora destinada a dependência de habitação -, da edificação que integra o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 283 da freguesia de Vila Chã de Ourique, para serviços - gabinete médico.*

*Considerando a pequena dimensão da unidade de utilização em causa, para além de se localizar em zona consolidada do aglomerado urbano de Vila Chã de Ourique, num arruamento que não dispõe de lugares de estacionamento existentes na via pública nem de passeio para circulação pedonal de pessoas, entende-se haver fundamento para a isenção total da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º do RMUE, ou seja, quando “As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e, assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do RPDM.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Considerando o teor da Informação N.º 584/2013 DAIU-AU de 2013/09/24;*

*Tenho a honra de propor que:*

*A Câmara Municipal delibere isentar ao abrigo do disposto no art.º 65.º do RPDM em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º do RMUE, o total cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.*

*À reunião de câmara.*

*O Vereador da Câmara Municipal,*

*Bernardo Martins Pereira”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **SENHOR PRESIDENTE**

Agradeceu a forma elevada a forma como os trabalhos foram desenvolvidos ao longo dos 4 anos pela vereação, independentemente de eventuais divergências e na defesa.

Dirigiu aos vereadores uma palavra de apreço e reconhecimento

### **SENHOR VEREADOR PEDRO REIS**

Referiu que os únicos que não teriam a possibilidade de estarem nos próximos 4 anos seriam o próprio, o Dr. Bernardo Pereira e o Sr. Fernando Martins, uma vez que não são candidatos ao órgão executivo nas próximas eleições.

Salientou que saía com o sentimento de dever cumprido, dentro do que a própria lei permitiu enquanto vereador da oposição, confessou que por vezes sentou-se com o sentimento de impotência por não conseguir fazer o papel que tinha aspirações de fazer na condição de eleito apesar de vereador da oposição, no sentido levar as suas ideias a “*bom porto*”. No entanto disse que saía com o sentimento de dever cumprido e que foi uma honra ter sido vereador de um município durante cerca de 5 anos.

Disse que continuará atento e a exercer o seu poder fiscalizador do órgão executivo do município, enquanto cidadão preocupado e participativo. Terminou a sua desejando um bom trabalho a todos.

### **SENHOR VICE-PRESIDENTE**

Agradeceu ao executivo municipal, à comunicação social que sempre se esforçou na divulgação e aos colaboradores que sempre foram o suporte durante as reuniões de trabalho.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **SENHOR VEREADOR FERNANDO MARTINS**

Salientou que não era político e aceitou o desafio para ajudar o concelho que o recebeu e considerou que tinha sido uma experiência muito interessante.

### **SENHOR VEREADOR PEDRO GIL**

Começou por dizer que concluía a sua intervenção política e realçou que fez tudo o que era possível, desejando felicidades àqueles que iam continuar na vida política e que ia continuar atento.

### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Realçou que tinha feito o possível e lamentou que as propostas apresentadas não tivessem sido aplicadas na prática, pelo que não se sentia realizado.

Lançou o desafio ao novo executivo para um maior aproveitamento das propostas apresentadas pela oposição.

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

